

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
85/2025 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR PARCERIA COM O PROGRAMA
CASA FÁCIL PR – PCFPR – COHAPAR-PR

1. MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR.

OBJETO:

Chamada Pública para Credenciamento de empresa especializada na construção de casas populares, mediante PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR, Conforme Lei Federal 14.620/2023, Decreto nº 11.439/2023, Portarias MCID 724, 725, 727 e 47/2025, em parceria com o Programa Casa Fácil PR – PCFPR – COHAPAR, Lei Estadual nº 20.394/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7666/2021, em consonância com a Lei Municipal 3264/2025 de 18/06/2025 e Lei Municipal n. 3265/2025 de 18/06/2025 do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, totalizando 50 unidades habitacionais, em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município de Centenário do Sul-Pr. Além da construção das 50 (cinquenta) unidades habitacionais a empresa será responsável em custear a implantação (inclusive todos os materiais necessários e mão de obra), da iluminação pública dessas unidades habitacionais, conforme detalhado no Item 02 do presente Edital de Chamada Pública.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

CADASTRAMENTO E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal BII (<https://www.bll.org.br/>).

Os interessados a participar no presente CHAMAMENTO deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Após publicação os interessados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para se cadastrarem.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

01 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

01.01 - O Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, através do agente de contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 14/2024, 96/2024 e 135/2024, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal o Sr. MELQUIAS TAVIAN JUNIOR, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025, com o objetivo de

SELECIONAR, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, POR MEIO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, EM PARCERIA COM O PROGRAMA CASA FÁCIL PR – PCFPR – COHAPAR-PR.

01.02 - Este procedimento reger-se-á pela Legislação e normas vigentes, Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, Portarias nº 724 de 15 de junho de 2023, Portaria nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria 47 de 17 de janeiro de 2023, Lei Estadual nº 20.394/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7.666/2021, em consonância com a Lei Municipal 3264/2025 de 18/06/2025 e Lei Municipal n. 3265/2025 de 18/06/2025 do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, bem como as diretrizes, regras e condições vigentes do ministério gestor da pasta da habitação no país, aplicando subsidiariamente e no que couber e ainda pelas normas estabelecidas pelos agentes financeiros para aprovação dos projetos e empresas participantes, e pela legislação municipal local, normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

01.03 - O envio da documentação das proponentes, deverão ser anexados **LINK:** <https://bllcompras.com>.

01.04 - INFORMAÇÕES:

01.05 - Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Setor de Licitações, situado na Praça Pe. Aurélio Basso nº 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo email: licitação@centenariodosul.pr.gov.br.

01.06 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

01.07 - O CHAMAMENTO será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) do BLLCOMPRAS.**

01.08 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/equipe de apoio do MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do BLL Compras (bllcompras.com).

02 – DO OBJETO

02.01 – Este Edital de Chamada Pública tem por objetivo a Seleção de Empresa Especializada na construção de casas populares, mediante PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - MCMV-FAR, Conforme Lei Federal 14.620/2023, Decreto nº 11.439/2023, Portarias MCID 724, 725, 727 e 47/2025, em parceria com o Programa Casa Fácil PR – PCFPR – COHAPAR, Lei Estadual nº 20.394/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 7666/2021, em consonância com a Lei Municipal 3264/2025 de 18/06/2025 e Lei Municipal n. 3265/2025 de 18/06/2025 do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, através da permissão de uso de terreno, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o desenvolvimento e a produção de empreendimento habitacional na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas, totalizando 50 (cinquenta) unidades habitacionais, incluindo a execução do sistema de iluminação pública e ampliação da rede elétrica, em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município de Centenário do Sul-Pr

02.02 – Serão construídas 50 (cinquenta) unidades habitacionais de 43,00m² (quarenta metros quadrados), de área útil, descontado as paredes: todas as unidades deverão possuir 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro e lavanderia externa.

02.03 – Os Projetos arquitetônico, estrutural, cobertura, elétrico, hidrossanitário e Planilha Orçamentária deverão ser apresentados pela empresa Vencedora do certame e encaminhada a Caixa Econômica Federal para análise e aprovação.

02.04 – As unidades habitacionais serão construídas nos lotes, que deverão ser individualizados futuramente, nos lotes: 199-AB1, (oriundo da subdivisão dos lotes 199, 209, 211 e 208 e partes dos lotes 201-A e 210) da Gleba n. 02 da Colônia Centenário, situada no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná e Comarca, constantes da Matrícula nº. 13.484 no Município de Centenário do Sul - PR., perfazendo um total de 15.765,20 mts². (Quinze mil, Setecentos e Sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados).

02.05 – O lote, acima discriminado, são de propriedade do MUNICÍPIO, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, , CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO APENAS DE PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DA PERTINENTE, cujo imóvel será cedido, tendo como destino exclusivamente para implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha VIDA – FAR, em parceria com o Programa Casa Fácil PR, aquisição subsidiada de imóveis novos em áreas urbanas.

02.05—Considerando as informações do imóvel, o mesmo deverá ser utilizado como base para implantação de Projeto que servirá de padrão para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, estruturada em concreto armado ou alvenaria convencional em área de terras urbana, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

02.06 – Da Execução da Iluminação Pública, com instalação de luminárias em LED de 110W x 220V, conforme normas técnicas vigentes;

02.07.01 – Ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, incluindo:

02.07.01.01 – Ampliação da rede de baixa tensão trifásica 127/220V;

02.07.01.02 – Ampliação da rede de média tensão trifásica 15kV;

02.07.01.03 – Instalação de transformadores trifásicos de 75kVA, 15kV, 127/220V;

02.07.02 – Elaboração e submissão de toda a documentação técnica necessária para aprovação junto à Companhia Paranaense de Energia (COPEL) e demais órgãos competentes, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as providências administrativas e técnicas necessárias para a aprovação e execução dos serviços.

02.07.03 – A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da COPEL e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as diretrizes e exigências dos órgãos reguladores competentes.

02.07.04 – O prazo para execução dos serviços será de acordo com a construção das unidades habitacionais, após aprovação pela Caixa Econômica Federal, Programa Minha Casa Minha Vida em parceria com o Programa Casa Fácil PR, através da COHAPAR, conforme ofício de confirmação de parceria sob n. 606/2025 datado de 30/04/2025.

02.07.05 – Todos os materiais, equipamentos e mão de obra serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo os insumos atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

02.07.06 – A empresa contratada deverá garantir a segurança e estabilidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou irregularidades verificadas dentro do prazo de garantia estipulado no contrato.

02.07.07 – Da Responsabilidade da Contratada:

02.07.07.01 – A contratada será responsável por todas as etapas do processo de aprovação da infraestrutura elétrica, junto à COPEL e demais órgãos competentes, arcando com todos os custos e providências necessárias para a emissão das autorizações exigidas.

02.07.07.02 – A contratada deverá fornecer toda a documentação "as built" ao final da obra, contendo os projetos executivos, laudos técnicos e demais registros necessários para a aprovação e operação do sistema elétrico e de iluminação pública.

02.07.07.02 - A COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná), no âmbito do Programa Casa Fácil PR, realizará aporte financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que serão integralizados em [etapas/conforme cronograma acordado], condicionados ao cumprimento das metas físicas e financeiras do empreendimento.

02.07.07.03. - O valor aportado será discriminado na planilha orçamentária do contrato, compondo a base de cálculo para pagamentos e prestação de contas, sem prejuízo dos demais custos assumidos pela empresa contratada.

02.07.07.04 - Eventuais alterações no montante ou nas condições do aporte serão formalizadas por aditivo ao Termo de Parceria, com comunicação à empresa contratada e à Caixa Econômica Federal.

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

03.01 – A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, onde em cada lote individualizado deverá ser construído 01 (uma) unidade habitacional, e somente serão aceitas propostas que contemplem essa disposição definida nos projetos.

03.02 – Todos os projetos necessários para a construção das 50 (cinquenta) unidades habitacionais deverão ser desenvolvidas e aprovadas pela empresa selecionada (junto à Caixa), inclusive a rede de energia elétrica descrita no item 02 do edital. Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, em parceria com o Programa Casa Fácil PR (COHAPAR).

03.03 – Será de responsabilidade da empresa, a adequação dos terrenos para a construção das unidades habitacionais, dentro das condições e regras exigidas pelo Programa, incluso as avaliações e regularizações necessárias, inclusive a iluminação pública dessas unidades. Fornecimento de todos os documentos e certidões exigidas pelo banco para as análises jurídicas e contratação do empreendimento, inclusive certidões atualizadas de inteiro teor, de ônus real e de ações reipersecutórias de cada terreno, sempre que exigidas pelo banco.

03.04 – Os terrenos de propriedade do Município serão subsidiados pelo município alienados aos mutuários, conforme Lei Municipal nº 3265/2025 de 18/06/2025, sendo este valor não será incluído juntamente com o financiamento aprovado pela instituição financeira.

03.05 – Será de responsabilidade da empresa selecionada todos os custos para a construção das unidades habitacionais, referentes as despesas inerentes ao programa, quais sejam: seguros, despesas de legalização (registros dos contratos de financiamento e averbação das casas), muros de contenção, calçadas, drenagens, gramas, entradas de luz/água, taxas cobradas pelo banco financiador, e demais produtos exigidos junto a instituição financeira, bem como a vigilância do empreendimento até a efetiva conclusão das referidas obras de sua responsabilidade.

04 – PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

04.01 – A empresa selecionada deverá protocolar, junto à Caixa Econômica Federal, em no máximo 30 (Trinta) dias após a oficialização da seleção, a proposta para pré-análise e avaliação das unidades habitacionais.

04.02 – A empresa selecionada deverá protocolar junto à Caixa Econômica Federal, em no máximo 30 (trinta) dias, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR em parceria com o Programa Casa Fácil PR, conforme as regras deste banco, os projetos arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais, bem como os projetos de iluminação pública (item 2 deste edital), para análise e aprovação desta Prefeitura e demais órgãos competentes.

04.03 – A empresa selecionada deverá dar atendimento quanto aos projetos das unidades habitacionais, junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.

04.04 – O prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, a partir da autorização de início das obras.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da Caixa Econômica Federal – CEF em parceria com a COHAPAR, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo a convocação da segunda empresa credenciada, seguindo a ordem de credenciamento/classificação.

05.02 – A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

05.03 – A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

05.04 – Não será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

05.05 – É vedada a participação na presente seleção a empresa:

05.05.01 – Cujo objeto do Contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;

05.05.02 – Subcontratadas e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

05.05.03 – Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

05.05.04 – Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da instrução Normativa nº 37/2009, de 19 de novembro de 2009, do TCE - PR.

05.05.05 – Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

06 – DA HABILITAÇÃO

06.01 – Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

a. Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR, <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>

b. Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS), disponível no Portal da Transparência,

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da

Transparência, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

d.CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site, https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

06.01.01 – Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

06.01.02.01 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

06.01.02.02 – Certidão Conjunta de Regularidade junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;

06.01.02.03 – Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS: Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é indispensável juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br; ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.

06.01.02.04 – Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.

06.01.02.05 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

06.01.02.06 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

OBSERVAÇÕES:

a) No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

06.01.03 – Qualificação Econômico-Financeira

06.01.03.01 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.01.03.02 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

06.01.03.03 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

06.01.03.04 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

06.01.03.05 – O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

06.01.03.06 – As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

06.01.03.07 - Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

06.01.03.08 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

06.01.03.09 - Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação deverão estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 102 DE 25 DE ABRIL DE 2006, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC;**

A boa situação financeira do proponente será avaliada pelos Índices de Liquidez geral (LG), Solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação da fórmula abaixo, apresentada juntamente com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1) Serão consideradas inabilitadas as empresas com Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00;

2) A fórmula deverá estar, preferencialmente, aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço e assinada pelo responsável técnico (contador);

06.01.03.10 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

06.01.04 – Qualificação Técnica

06.01.04.01 – Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

06.01.04.02 – Comprovação de que a empresa licitante tenha aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto do presente credenciamento.

06.01.04.03 – Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação dos documentos de credenciamento.

06.01.04.04 – Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira – Caixa Econômica Federal a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público, conforme ANEXO IV.

06.01.04.05 – CERTIFICADO de CONFORMIDADE, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, nível “A”, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades;

06.01.04.06 – CERTIFICADO de CONFORMIDADE, conferido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, referente à norma ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade) e à norma ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental), ambos em vigor, demonstrando que a empresa possui sistemas de gestão certificados e implementados conforme padrões internacionalmente reconhecidos. As certificações deverão estar válidas e emitidas em nome da licitante, abrangendo o escopo compatível com o objeto da contratação.

06.01.04.07 – Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO VI, expedido pelo licitador e/ou a Empresa que optar por não fazer a visita técnica, deverá apresentar DECLARAÇÃO que tem ciência de todas as informações técnicas necessária para execução dos serviços.

06.01.04.08 – No caso em que a empresa optar pela não realização da visita técnica a mesma deverá cumprir com as mesmas obrigações contidas no subitem acima (06.01.04.07).

06.01.04.09 - Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente devendo ser o mesmo profissional que fez a visita técnica conforme o Atestado de Visita fornecido pelo Município.

06.04.04.10 Os interessados na realização da visita deverão ser realizadas, impreterivelmente, em até um dia útil antes da data final de 15 (quinze) dias úteis, após publicação, pelo engenheiro civil, integrante do quadro técnico da empresa, que esteja na sede desta prefeitura em horário normal de expediente, onde um funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, estará a disposição para apresentar o local da obra. O representante da empresa deverá comprovar sua condição de engenheiro civil integrante do quadro técnico, através de

apresentação de atestado do CREA onde conste esta informação.

06.01.05 – Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e Habilitação durante a vigência do contrato, conforme o ANEXO I.

06.01.06 – Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021, conforme o ANEXO I.

06.01.07 – Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I.

06.01.08 – Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, Caixa Econômica Federal e da Prefeitura Municipal, conforme o ANEXO I.

06.01.09 - Para a execução das obras objeto deste edital, fica estabelecido que a Companhia de Habitação do Estado do Paraná – COHAPAR, na qualidade de parceira institucional no âmbito do Programa Casa Fácil PR – PCFPR, realizará aporte financeiro complementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade habitacional**, valor este destinado exclusivamente para composição do preço total das obras previstas.

06.02 – As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, conforme item 1.3:

06.03 – Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, a mesma será inabilitada.

06.04 – A viabilidade do empreendimento será analisada de acordo com os valores de avaliação realizados pela CAIXA.

06.05 – A unidade habitacional será avaliada considerando a construção e o terreno (valor final de venda). Para enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida –

MCMV-FAR, o valor da avaliação não poderá ultrapassar o teto do município. Conforme portaria nº 725 – MCID.

06.06 – O valor das unidades deverá respeitar os limites do Programa Minha Casa Minha Vida vigentes na época da contratação, bem como os valores de avaliação da CEF.

06.07 – Do Aporte Financeiro da COHAPAR

06.08 Da Parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR)

06.08.01- O Município de Centenário do Sul estabelece parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) no âmbito do Programa Casa Fácil PR (PCFPR) para viabilizar o presente empreendimento habitacional.

06.08.02 - - A parceria com a COHAPAR compreende o aporte de recursos financeiros no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil Reais) por Unidade Residencial, perfazendo um Total de R\$ 1.000.000,00(Hum milhão de Reais)a ser utilizado na formação do preço total das unidades habitacionais.

06.08.03 - O valor de aporte da COHAPAR, definido no neste artigo, será considerado para fins de modicidade da proposta, não integrando o valor a ser financiado pela instituição financeira, mas sim como parte do investimento total no empreendimento.

06.08.04 - A empresa vencedora deverá considerar, em sua proposta, que o valor total da obra será complementado pelo aporte da COHAPAR, conforme descrito neste artigo. A formação do preço final será validada pela Caixa Econômica Federal e pela Prefeitura Municipal, garantindo a conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR e do Programa Casa Fácil PR

7. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

07.1. A seleção das empresas credenciadas, depois de confirmada sua habilitação, será decidida mediante a soma de pontos obtidos pelos interessados, dentro dos requisitos adiante nomeados:

a) Acervo cujo número de unidades habitacionais produzidas e construídas no âmbito de programas de interesse social, no mesmo empreendimento até 49 unidades – 02 (dois) pontos;

b) Acervo cujo número de unidades habitacionais produzidas e construídas no âmbito de programas de interesse social, no mesmo empreendimento de 50 e até 99 unidades – 04 (quatro) pontos;

c) Acervo cujo número de unidades habitacionais produzidas e construídas no âmbito de programas de interesse social, no mesmo empreendimento de 100 e até 200 unidades – 06 (seis) pontos;

d) Acervo cujo número de unidades habitacionais produzidas e construídas no âmbito de programas de interesse social, no mesmo empreendimento acima de 200 unidades – 08 (oito) pontos;

07.1.1. Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do (s) responsável (eis) técnicos, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU. **Serão aceitos no máximo um acervo por empresa participante.**

07.2 Quanto PBQP-H Programa Brasileiro da Qualidade e Produtiva do Habitat e Certificação ISO 9001:

- a) Somente PBQP-H nível B: 01 (um) ponto;
- b) Somente PBQP-H nível A: 03 (três) pontos;
- c) PBQP-H nível A + Certificação ISO 9001: 05 (cinco) pontos;

07.3 Quanto ao tempo de registro no conselho de classe (CREA):

- a) Há mais de 05 (cinco) anos - 01 (um) ponto;
- b) Há mais de 10 (dez) anos – 03 (três) pontos;
- c) Há mais de 15 (quinze) anos – 05 (cinco) pontos;

07.4 Quanto ao sistema construtivo proposto:

- a) Sistema convencional: alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local — 02 (dois) pontos;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmico ou não convencional/inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local — 04 (quatro) pontos;

07.5 Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a 04 (quatro) pontos no somatório dos critérios estabelecidos.

07.6 A pontuação máxima atingida será de 22 pontos.

07.7 O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, desta Chamada Pública, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

07.8 Transcorrido o prazo do item 7.7 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

8. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

08.1 A Comissão de Contratação, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de credenciamento, procederá à seleção da(s) empresa(s) em ordem crescente, em função da pontuação obtida, após a definição do desempate, se necessário.

08.2 Serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

a) a empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais concluídas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela, no Estado do Paraná;

b) a empresa que tenha comprovação de adesão ao Nível A no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações;

c) persistindo o empate no resultado da apuração a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pela Comissão de Contratação.

08.3 Caso a empresa classificada declinar ou se porventura vier a ser impedida de contratar, ou dar por abandonado o Contrato, ou mesmo descredenciada, a convocação se dará respeitando a ordem subsequente de classificação

09. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

09.1 A documentação será analisada pelos membros da Comissão de Contratação de acordo com o informado neste Edital.

09.2 Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão de Contratação divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das proponentes Inabilitadas e Habilitadas.

09.3 O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

09.4 A qualquer tempo e com aviso prévio da Comissão de Contratação, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento do Credenciamento.

09.5 A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento deverá comunicar a Secretaria Municipal de Planejamento, a qual irá

realizar os tramites legais e informar a Comissão de Contratação, para fins de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

09.6 As empresas que apresentarem interesse no credenciamento após a data da abertura da primeira fase de seleção, deverão seguir as determinações descrito neste edital e seguirem a ordem cronológica, respeitando o Resultado de Classificação da primeira etapa.

09.07 O critério de desempate será apenas para as participantes credenciadas na primeira etapa.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos.

10.3 As respostas serão divulgadas pelo portal da transparência e pelo e-mail aos peticionários e vincularão os participantes e a administração.

10.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacoes@centenariodosul.pr.gov.br,

10.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fuera do prazo legal e estipulado neste edital, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 Alterações no edital poderão ser promovidas de ofício pelo órgão ou entidade licitante.

10.7 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

11.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

11.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação.

11.4 Os recursos deverão ser apresentados única e exclusivamente através do e-mail licitacoes@centenariodosul.pr.gov.br, aos cuidados da Comissão de contratação, até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso não haja apresentação de recurso a Comissão de Contratação remeterá o processo para avaliação jurídica final.

11.5 A Comissão de Contratação, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.6 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado através do agente financiador – FAR e CEF.

12.2. A seleção realizada na forma preconizada na chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devido pelo Município nenhum pagamento ou indenização às empresas participantes pela realização de tais atos ou por qualquer valor despendido.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Concluído o julgamento por parte da Comissão de contratação, a autoridade competente promoverá a Adjudicação e Homologação do resultado do certame.

13.2 Após Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Centenário do Sul firmará Termo de Seleção com o CREDENCIADO.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 O Município de Centenário do Sul expedirá à proponente vencedora “TERMO DE SELEÇÃO”, de acordo com o modelo constante do ANEXO III, que a credenciará junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA.

14.2 Anexado ao TERMO DE SELEÇÃO à empresa classificada deverá apresentar diretamente à CAIXA, para análise e aprovação da operação, os documentos seguintes: (Lista a ser definida ou referenciada).

14.3 A classificada pelo Município de Centenário do Sul estará habilitada a operar com a CAIXA, com conceito favorável na análise de risco realizada. Possuir VPC - Valor Potencial de Contratação válido, e perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA. Nesta hipótese, a CAIXA solicitará ao Município de Centenário do Sul que convoque a próxima classificada, e assim, sucessivamente.

14.4 O Município de Centenário do Sul não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela CAIXA.

14.5 O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela CAIXA, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se ao Município de Centenário do Sul toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A critério da Prefeitura do Município de Centenário do Sul, o presente Credenciamento poderá ser:

15.1.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

15.1.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.1.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Da comissão de contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.3. Os usuários poderão a qualquer tempo denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

15.4. O CREDENCIADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de contratação designada pela Prefeitura do Município de Centenário do Sul, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução, ou encerramento do ajuste decorrente deste credenciamento, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Centenário do Sul.

15.7. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos(as) interessados(as).

15.8. Este procedimento ficara permanentemente aberto a todas as empresas interessadas que se manifestarem durante o período de inscrição/vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do município de Centenário do Sul.

15.9. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

15.10. As partes elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento que por outras formas não forem solucionadas.

16 – ANEXOS

16.01 – Anexo I - Declaração Unificada;

16.02 – Anexo II – Manifestação de Interesse.

16.03 – Anexo III – Termo de Seleção.

16.04 – Anexo IV – Declaração Autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito.

16.05– Anexo V – Carta de Credenciamento/Termo de Renúncia.

16.06 – Anexo VI – Atestado de Vistorias dos Terrenos.

Centenário do Sul, 19 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

MODELO ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná

Ref.: CHAMADA PÚBLICA nº 06 /2025

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:
ENDEREÇO:

- 1- DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
- 2- DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.
- 3- DECLARO que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no presente credenciamento.
- 4- DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos, do artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município.
- 5- DECLARAMOS para os devidos fins que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo:
 - a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- 6- DECLARAMOS que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das casas, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o

estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.

7- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 20xx.

Local e Data

Assinatura do Responsável

Legal da empresa Carimbo do

CNPJ da empresa

MODELO ANEXO II

Aos

Agentes Públicos/Agentes de Contratação

Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná

REFERENTE: Chamada Publica nº 06/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob

nº, sediada a Rua, na cidade de

....., Estado do....., neste ato representado pelo senhor

....., inscrito no CPF sob nº..... e RG nº.,

vem manifestar junto ao Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Edital de Chamada Pública nº 06/2025, no âmbito dos programas de habitação de interesse social e do Programa Minha Casa Minha Vida;

Declara que aceito todas as condições da Chamada Pública nº 06/2025 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida no item 6 do presente Edital.

..... de de 2025

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Aos dias do mês de de 2025, no Auditório da Licitação, localizado na Praça Pe. Aurélio Basso, 378 Centro, no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, o Prefeito do Município de Centenário do Sul, com fundamento Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e conforme resultado declarado na Ata nº /2025, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação das propostas apresentadas na CHAMADA PÚBLICA nº 06/2025 por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica as empresas construtoras participes da presente seleção, conforme quadro abaixo.:

ORDEM DE CLASSIF.	EMPRESA CLASSIFICADA
1ª	
2ª	
3ª	
4ª	
5ª	
...	

01– DO OBJETO

01.01 – Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município, junto a instituição financeira competente com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa “Minha Casa Minha Vida” conforme Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, e suas alterações posteriores a esta, em terrenos determinados pertencentes ao Município.

2 –DA CONTRATAÇÃO

–A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

– A classificação das empresas construtoras participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação às diretrizes de cada programa ou do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, em parceria com o Programa Casa Fácil PR.

- A empresa selecionada deverá protocolar junto à Caixa Econômica Federal, em no máximo 10 (dez) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta para pré análise e avaliação das unidades habitacionais.

- A empresa selecionada deverá protocolar na Caixa Econômica Federal, em no máximo 30 (trinta) dias após o Registro do loteamento e individualização das matrículas, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, conforme as regras deste banco, bem como os projetos de infraestrutura, arquitetônicos e complementares das unidades habitacionais, para análise e aprovação desta prefeitura e demais órgãos competentes.

- A empresa selecionada deverá dar atendimento quanto aos projetos das unidades habitacionais, junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de cancelamento da seleção.

– Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto as matrículas no registro de imóveis cabendo ao município, oficial o respectivo registro quando necessário.

– Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto a Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

3 –DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá

eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

4 –SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

- Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamada Pública nº **06/2025**

Centenário do Sul/pr, _____ de _____ de 2025.

**Melquiades Tavian
Junior**

Prefeito Municipal

Empresa Vencedora

**ANEXO IV
(MODELO)**

À:

Equipe de apoio e Agente de contratação:

**Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná
REFERENTE: Chamada Publica nº 06/2025**

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A
FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO**

Pela presente declaração, empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº....., sediada a Rua....., na cidade de....., Estado do....., neste ato representado pelo senhor....., inscrito no CPF sob nº..... e RG nº....., AUTORIZA a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Centenário do Sul - PR, para fins do processo de Chamada Pública nº 06/2025, qual o conceito (“*rating*”) de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

.....de..... de 2025

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

**ANEXO V
(MODELO)**

CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENUNCIA

À

Equipe de apoio e Agente de contratação:

**Município de Centenário do Sul, Estado
do Paraná REFERENTE: Chamada Publica
nº 06/2025**

Pela presente, credenciamos o senhor , inscrito no CPF sob nº e RG nº., a participar do procedimento de Chamada Pública nº 06/2025, instaurado pelo Município de Centenário do Sul-Pr. Na qualidade de representante legal da empresa

....., declara, na forma e sob as penas

impostas pela Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

.....de.....de 2025

(Data da abertura da Proposta)

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo do C.N.P.J)

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA DO TERRENO

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

Pela presente declaração, a empresa denominada, inscrita através do CNPJ sob nº....., sediada a Rua....., na cidade de....., Estado do....., neste ato representado pelo senhor....., inscrito no CPF sob nº....., RG nº....., e CREA nº.....DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da Chamada Pública nº 06/2025, que VISTORIOU o terreno descrito no edital, localizado no local abaixo descrito:

As unidades habitacionais serão construídas nos lotes, que deverão ser individualizados futuramente, nos lotes: 199-AB1, (oriundo da subdivisão dos lotes 199, 209, 211 e 208 e partes dos lotes 201-A e 210) da Gleba n. 02 da Colônia Centenário, situada no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná e Comarca, constantes da Matrícula nº. 13.484 no Município de Centenário do Sul - PR., perfazendo um total de 15.765,20 mts². (Quinze mil, Setecentos e Sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados).

Informando estar ciente de todas as condições em que se encontram.

.....de de 2025.

.....
.. CREA nº.

.....
. CREA nº.